

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 011/2021)



DECRETO Nº 011 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento e combate ao novo Coronavírus (COVID-19) e o atendimento das Secretarias e sede do Poder Executivo municipal de Serrinha Bahia”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e,

CONSIDERANDO que os Coronavírus são de uma ampla família que podem causar desde resfriados comuns até Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SARS);

CONSIDERANDO a capacidade do novo Coronavírus de se multiplicar o total de cada caso por dez vezes, a cada 7,2 (sete virgula dois) dias, em média;

CONSIDERANDO a velocidade do novo Coronavírus em gerar pacientes graves, levando o sistema de saúde receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que é dever do Município de Serrinha adotar todas as providências no sentido de enfrentamento e combate ao novo Coronavírus de forma adequada a evitar a disseminação ou de impedir que o contágio pelo novo Coronavírus ocupe patamares que gerem o caos na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias para o regular andamento da administração pública municipal;

Rua Macário Ferreira, Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500.



CONSIDERANDO que a situação atual demanda o emprego, urgente, de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos face ao agravamento da saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a suspensão do atendimento ao público no âmbito das Secretarias municipais e sede do Poder Executivo municipal, pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período de 23 de fevereiro a 09 de março do corrente ano;

Art. 2º - O trabalho interno dos funcionários, no âmbito das Secretarias municipais e sede do Poder Executivo municipal, não sofrerá alterações;

Art. 3º - Nos casos que restar evidenciado a necessidade de atendimento ao público este se realizará a critério de cada Secretaria municipal e mediante prévio agendamento;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA-ESTADO DA BAHIA, em 23 de fevereiro de 2021.

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Rua Macário Ferreira, Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500.